

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

AUTOR: DEPUTADO PASTOR OLIVEIRA

Institui a Campanha Anual de Combate à Dengue no Estado do Amapá e dá outras providências.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Anual de Combate à Dengue no Estado do Amapá, com o objetivo de prevenir, controlar e erradicar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya.

Art. 2º A Campanha Anual de Combate à Dengue será realizada durante o período de maior incidência da doença, a ser determinado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º A campanha terá como principais ações:

- I. Intensificação das ações de vigilância epidemiológica em todo o território do Estado do Amapá;
- II. Realização de mutirões de limpeza e conscientização em áreas de maior vulnerabilidade à proliferação do mosquito transmissor;
- III. Distribuição de materiais educativos e informativos à população sobre medidas preventivas e sintomas da dengue, zika e chikungunya;
- IV. Realização de atividades educativas em escolas, empresas públicas e comunidades, visando à conscientização da população sobre a importância do combate ao mosquito transmissor.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com órgãos públicos, organizações não governamentais e entidades da sociedade civil para a efetivação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de



Instagram
@pastoroliveiraoficial

E-mail
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá
68900-073 Fax: (96) 3212-8303

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, 29 DE
FEVEREIRO DE 2024.

DEP. ESTADUAL PASTOR OLIVEIRA
REPUBLICANOS/AP

JUSTIFICATIVA

A presente propositura é de extrema necessidade tendo em vista o aumento desenfreado dos casos de dengue em nosso estado, haja vista que, a dengue, zika e chikungunya são doenças graves que representam um sério problema de saúde pública em todo o país, causando sofrimento e mortes.

O combate ao mosquito *Aedes aegypti*, vetor dessas doenças, exige ações constantes e coordenadas por parte do poder público e da sociedade. A instituição da Campanha Anual de Combate à Dengue no Estado do Amapá é fundamental para intensificar as medidas de prevenção, controle e erradicação dessas doenças, protegendo a saúde e o bem-estar da população amapaense.

Segundo o *G1* o Amapá ocupa o 6º lugar em *rancking* nacional de casos de dengue nesse ano de 2024 (SINAN), onde, os crescimentos dos casos superaram e muito o ano de 2023, com um aumento de 139%.

Por essas razões é que conto com a ajuda dos meus pares para a aprovação do referido projeto de lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, 29 DE FEVEREIRO DE 2023.

DEP. ESTADUAL PASTOR OLIVEIRA

REPUBLICANOS/AP